



ASSUNTO

SOLICITA CÁLCULO DE TEMPESTIVIDADE À CEF-CAU/BR

DELIBERAÇÃO Nº 005/2021 – CEF – CAU/RS

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 13 de janeiro de 2021, no uso das competências que lhe conferem o artigo 102, II e III, do Anexo I da Resolução CAU/BR nº 139/2017, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando que a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo, dispõe, em seu art. 4º, que *o CAU/BR organizará e manterá atualizado cadastro nacional das escolas e faculdades de arquitetura e urbanismo, incluindo o currículo de todos os cursos oferecidos e os projetos pedagógicos;*

Considerando que o art. 6º da Lei 12.378/2010 determina que *são requisitos para o registro capacidade civil, diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;*

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 18/2012, a qual trata dos registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dispõe em seu artigo 3º, que, para efeito de registro, *o Sistema de Informação e Comunicação do CAU (SICCAU) solicitará das Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo a listagem dos profissionais recém-formados;*

Considerando a Deliberação nº 001/2018 da CEF-CAU/BR, a qual trata de *Cálculo de Tempestividade de Cursos de Arquitetura e Urbanismo*, e a Deliberação nº 002/2018 da CEF-CAU/BR, a qual trata de *Solicitações de Cadastro, Importação de Listas de Egressos*.

DELIBERA:

1. Por solicitar à CEF-CAU/BR que providencie Cálculo de Tempestividade para os seguintes cursos:

NOME	SIGLA	CAMPUS	NÚMERO E-MEC DO CURSO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DA CAMPANHA	URCAMP	BAGÉ	6816
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC	UNIFITEC	CAXIAS DO SUL	1202982
FACULDADE ANHANGUERA DE CAXIAS DO SUL	ANHANGUERA CAXIAS DO SUL	CAXIAS DO SUL	1303495

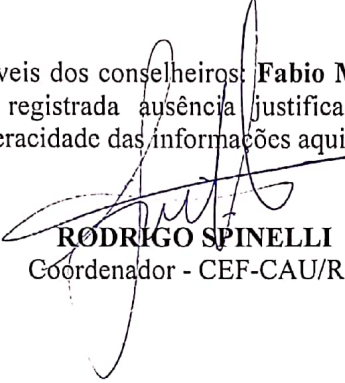


FACULDADE DE TECNOLOGIA FTEC	FTEC Porto Alegre	PORTO ALEGRE	1187257
---------------------------------	-------------------	--------------	---------

2. Por encaminhar a presente Deliberação à Presidência do CAU/RS para apreciação e providências.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2021.

Acompanhado dos votos favoráveis dos conselheiros **Fabio Muller, Rinaldo Ferreira Barbosa, Roberta Krahe Edelweis**, e registrada ausência justificada do conselheiro **Luiz Antonio Machado Verissimo**, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.


RODRIGO SPINELLI
Coordenador - CEF-CAU/RS